



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

## **DECRETO DE PESSOAL Nº 752/2022**

### **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando o Decreto Normativo nº 4.059/2022 que regulamenta o Código de Ética dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins;
- Considerando que caberá ao Chefe do Poder Executivo instaurar a comissão de ética;
- Considerando que a Comissão de Ética será integrada por 03 (três) servidores e seus respectivos suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo, no mínimo, 02 (dois) efetivos, não podendo a escolha recair em servidor que tenha sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 03 (três) anos;
- Considerando que caberá à Comissão de Ética instaurar o processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao Código de Ética;
- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 116/2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Ética, composta pelos seguintes membros:

- **Edina Assis** (Titular)
- **Laís Maria Rozemberg Stein** (Suplente)
- **Marilene de Sousa Barros Stein** (Titular)
- **Ana Maria da Silva** (Suplente)
- **Rosana Rupf da Penha** (Titular)
- **Vaneska Dias** (Suplente)



*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*  
**Estado do Espírito Santo**

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

**Art. 2º** A presidência da Comissão de Ética será definida a cada demanda apresentada a referida Comissão.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 30 de setembro de 2022.

  
**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**de Interior e Transportes:**

Titular - Ezio Bremenkamp

Suplente - José Roberto Jahring Vago

**XIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:**

Titular - Chayla Valter

Suplente - José Matheus Leite Waiandt

**XIV - Representantes da secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Titular - Claudia Maria Oliveira Saibel

Suplente - Lilliane de Oliveira Gaiotti Neves

§ 2º O presidente da comissão será definido entre seus membros titulares.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Implantação e Gerenciamento do Processo Eletrônico - CIGEPÉ:

- definir normas gerais e cronograma para implantação do processo eletrônico;
- coordenar e orientar o processo de análise, avaliação e classificação documental;
- instruir quanto às rotinas necessárias à implantação e utilização do processo eletrônico;
- indicar melhorias e adequações necessárias para cumprimento da legislação.

**Parágrafo Único.** Para atuação junto às Secretarias Municipais, a Comissão fica autorizada a realizar levantamentos, ter acesso aos processos, propor medidas, convocar reuniões, e todas as demais ações necessárias ao cumprimento desta nomeação e do Decreto nº 3840/2021.

**Art. 3º** Ficam as Secretarias Municipais obrigadas a:

- I** - cumprir os cronogramas e ações determinadas pela Comissão
- II** - cooperar para o aperfeiçoamento da gestão de documentos;
- III** - facilitar e agilizar o cumprimento das determinações da Comissão

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de setembro de 2022.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 944519**

**DECRETO NORMATIVO N.º 4.101/2022**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA - SSP Nº. 003/2013 - VERSÃO 02, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e

artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2.391/2012, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Saúde Pública - SSP nº. 003/2013 - Versão 02**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

**Parágrafo Único.** A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre as rotinas, critérios e procedimentos para controle do serviço de transporte de pacientes do município de Domingos Martins - ES.

**Art. 2º** Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

**Art. 3º** Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de setembro de 2022.

**WANZETE KRÜGER**  
Prefeito

**Protocolo 944561**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 752/2022****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando o Decreto Normativo nº 4.059/2022 que regulamenta o Código de Ética dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins;

- Considerando que caberá ao Chefe do Poder Executivo instaurar a comissão de ética;

- Considerando que a Comissão de Ética será integrada por 03 (três) servidores e seus respectivos suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo, no mínimo, 02 (dois) efetivos, não podendo a escolha recair em servidor que tenha sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 03 (três) anos;

- Considerando que caberá à Comissão de Ética instaurar o processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao Código de Ética;

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 116/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Ética, composta pelos seguintes membros:

- **Edina Assis** (Titular)
- **Laís Maria Rozemberg Stein** (Suplente)

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

- **Marilene de Sousa Barros Stein** (Titular)
- **Ana Maria da Silva** (Suplente)
- **Rosana Rupf da Penha** (Titular)
- **Vaneska Dias** (Suplente)

**Art. 2º** A presidência da Comissão de Ética será definida a cada demanda apresentada a referida Comissão.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 30 de setembro de 2022.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 944756**

### Deliberação

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.**

**Pregão Presencial nº 087/2022**

**Objeto:** Aquisição de material permanente - Guilhotina, Quadro Magnético, Desumidificador de Papel, Estadiômetro Antropômetro Portátil, Quadro Branco, Perfurador para Encadernação, Calculadora de Mesa, Plastificadora e Fragmentadora de Papel para atender as necessidades do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, Abrigo Institucional Pecinhas para Unir, CREAS, CRAS da Sede e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**SITUAÇÃO: DESERTO**

Domingos Martins - ES, 04 de outubro de 2022.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 944511**

### Portaria

#### PORTARIA DE PESSOAL Nº 4012/2022

**AUTORIZA CONTRATAR AMANDA ROBERTA CHRIST PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 533/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Amanda Roberta Christ**, para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, pelo período de **03 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de setembro de 2022.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 944306**

#### PORTARIA DE PESSOAL Nº 4013/2022

**AUTORIZA CONTRATAR MARCILEIA STREY ABELDT PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 534/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Marcileia Strey Abdeltd**, para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, pelo período de **03 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de setembro de 2022.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 944308**

#### PORTARIA DE PESSOAL Nº 4029/2022

**AUTORIZA CONTRATAR ELISMAR VENANCIO DE SOUSA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 349/2022;